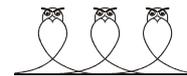




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.
Portaria nº 504, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.
PARECER Nº 278/2019-CEDF

Processo SEI-GDF nº 04002-00001025/2018-90

Interessado: **Escola Superior do Cerrado – ESC**

Indefere o pleito de credenciamento da Escola Superior do Cerrado e de autorização de funcionamento para a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

I - HISTÓRICO - O presente processo, atuado no sistema SEI-GDF, por meio do Ofício SEI-GDF n.º 4/2018 - FUNAB/DEX, de 10 de abril de 2018, trata de credenciamento da Escola Superior do Cerrado, situada na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Setor de Mansões Dom Bosco (Lago Sul), Brasília - Distrito Federal, mantida pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia, Quadra 2, Bloco C, 1º andar, Brasília - Distrito Federal, bem como de autorização de funcionamento para a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

A Lei nº 5.141/2013, publicada no DODF nº 157, de 1º de agosto de 2013, autoriza a criação da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, que foi instituída posteriormente pelo Decreto nº 34.591/2013, publicado no DODF nº 175 de 23 de agosto de 2013, vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A Ordem de Serviço nº 97/2018, com base nos artigos números 33 e 45 da Resolução nº 02/2017-CEDF, instituiu a Comissão Mista para instrução do processo de Credenciamento da Escola Superior do Cerrado e de Autorização da oferta de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, bem como para verificação *in loco* das condições de funcionamento da instituição e da oferta do referido curso.

O processo foi analisado pela Câmara de Educação Superior deste Conselho de Educação em sessão realizada em 18 de dezembro de 2018, sendo retirado de pauta e diligenciado em 19 de dezembro de 2018 à FUNAB, a fim de que fossem esclarecidos alguns pontos para posterior análise pelo CEDF.

Insta salientar que a FUNAB, mantenedora da ESC, mudou de endereço sem que tenha sido comunicado ao órgão próprio do SEEDF, para que fosse inserido a este processo. Restou identificado no *site* o novo endereço: Residência Oficial da Granja do Torto - Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, Lote 4, DF/FUNAB – 2º andar.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, bem como da Comissão Mista, instituída pela Ordem



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.
Portaria nº 504, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.
de Serviço nº 34/SEEDF, de 27 de fevereiro de 2018, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2017-CEDF, e legislação específica vigente.

Após discussão Câmara de Educação Superior do CEDF, decidiu-se pela retirada do processo da pauta e encaminhamento de diligência à ESC/FUNAB, conforme registrado à inicial, a fim de que fossem esclarecidos os seguintes pontos:

- Providências quanto à obtenção da Licença de Funcionamento coerente com o nível de educação superior e modalidades de educação e ensino praticadas na ESC.
- Que sejam observadas as recomendações constantes do teor dos relatórios de avaliação institucional e de curso, respectivamente, [...] sobretudo no que diz respeito ao Projeto Pedagógico do Curso de forma a refletir na matriz curricular.
- Esclarecimentos do perfil dos docentes, bem como, a forma de contratação.

Em resposta à diligência, a ESC/FUNAB encaminha versão atualizada do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), além de documentos complementares: Resposta Questionamentos – CEDF e do Resposta Corpo Docente, além da Autorização da Consulta de Viabilidade - RA XVI.

No documento “Resposta Questionamentos - CEDF”, a ESC/FUNAB trata dos procedimentos institucionais, inserção e alterações nos textos do PPI e do PPC, conforme recomendações apontadas nos relatórios de visita *in loco* para credenciamento da Escola Superior do Cerrado e autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, sendo que tais esclarecimentos refletem na revisão feita no PPI e no PPC e atendem as recomendações constantes nos relatórios de avaliação.

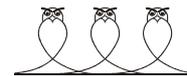
No documento “Resposta Corpo Docente”, a ESC/FUNAB responde quanto ao perfil e forma de contratação dos docentes e dos técnicos administrativos.

Da Licença de Funcionamento:

A Instituição Educacional apresentou, após diligências expedida em 9 de abril de 2018, reiterada em 14 de agosto de 2018, e expedida em 19 de dezembro de 2018, a Autorização de Consulta de Viabilidade - RAXVI, na qual consta que “Análise concluída (Deferida)”, analisada pela Administração Regional do Lago Sul, no entanto não apresentou a Licença de Funcionamento coerente com o nível de educação superior e modalidades de educação e ensino praticadas na ESC, nos termos solicitado pela diligência do CEDF.

Também, conforme orientação dada pela Assessoria do Conselho de Educação do DF, em reunião com dirigentes da ESC, não apresentou o Laudo Técnico-Profissional de engenheiro civil ou arquiteto que ateste segurança, solidez e estabilidade da edificação para o funcionamento das atividades educacionais, bem como condições das instalações físicas para o funcionamento do ensino proposto, observada a capacidade de estudantes por sala de aula e demais ambientes de aprendizagem, nos termos da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Do Regimento da Escola Superior do Cerrado:



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.
Portaria nº 504, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

O Regimento da Escola Superior do Cerrado não consta no processo, no entanto no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Gestão Ambiental, verifica-se a informação do Regimento Geral como documento normatizador.

Do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):

Após diligência do CEDF, o PDI para o quinquênio 2018-2022 está em consonância com o inciso IV, do artigo 32 da Resolução nº 2/2017-CEDF.

Projeto Pedagógico Institucional (PPI):

Após diligência do CEDF, o PPI para o quinquênio 2018-2022 está em consonância com o inciso V, do artigo 32 da Resolução 2/2017-CEDF.

Do Projeto Pedagógico do Curso (PPC):

O PPC está em consonância com o Inciso III, do Art. 45, da Resolução 2/2017-CEDF, no entanto não foi encaminhado após sugestão de alteração de 29 de abril de 2019.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de supervisão *in loco*, nos dias 5 e 11 de setembro de 2018, respectivamente na Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias, registradas em dois relatórios, um com base no instrumento para avaliação institucional, credenciamento, e o outro para avaliação de curso, autorização.

Do Instrumento de Avaliação Institucional:

Foi utilizado como base o instrumento de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), o qual foi submetido para a ESC para preenchimento e posteriormente complementado pelos técnicos que visitaram as instalações *in loco*.

Do Instrumento de Avaliação de Curso:

Foi utilizado como base o instrumento de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), o qual foi submetido para a ESC para preenchimento e posteriormente complementado pelo avaliador que visitou as instalações *in loco*.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por indeferir o pleito de credenciamento da Escola Superior do Cerrado, situada na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Setor de Mansões Dom



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 504, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Bosco (Lago Sul), Brasília - Distrito Federal, mantida pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia, Quadra 2, Bloco C, 1º andar, Brasília - Distrito Federal, bem como de autorização para a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de dezembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CES
e em Plenário
em 10/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal